

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE**

SECRETARIA DE SAÚDE - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas na confecção de próteses dentárias (Prótese Total – PT e Prótese Parcial Removível – PPR)**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Sidrolândia/MS.

1.2. O objeto possui natureza de **serviço comum de saúde**, com fornecimento por demanda, sem garantia de quantitativo mínimo, sendo remunerado por produção efetivamente executada e validada.

Item	Descrição do Serviço	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>PRÓTESE TOTAL PT (superior e/ou inferior)</b> tamanhos variados, confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, na cor rosa, com 14 dentes pré-fabricados em resina acrílica de boa qualidade, com no mínimo 2 prensagens, moldada de forma individualizada, respeitando as características anatômicas e funcionais do paciente, proporcionando estabilidade, retenção, conforto e adaptação adequada.  As próteses devem ser confeccionadas por um profissional devidamente registrado no CRO. Os materiais, equipamentos e espaço físico para a produção das próteses serão de total responsabilidade da contratada.	500	<b>UN</b>	R\$ 291,32	R\$ 145.660,00
02	<b>Prótese Parcial Removível PPR (superior e/ou inferior)</b> Tamanhos variados, confeccionadas em estrutura metálica na	350	<b>UN</b>	R\$ 416,56	R\$ 145.796



<p>liga de cromo-cobalto, com grampos de apoio fundidos com flexibilidade, base em resina acrílica na cor rosa e dentes artificiais pré-fabricados em resina acrílica de boa qualidade, dentes que sejam no mínimo com 2 prensagens, moldada de forma individualizada, respeitando as características anatômicas e funcionais do paciente, proporcionando estabilidade, conforto e adaptação adequada.</p> <p>As próteses devem ser confeccionadas por um profissional devidamente registrado no CRO. Os materiais, equipamentos e espaço físico para a produção das próteses serão de total responsabilidade da contratada</p>				,00
<b>Valor total</b>	R\$ 291.456,00 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).			

Da Classificação do objeto:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de saúde**, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

Da vigência:

1.3. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de natureza continuada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pelas razões já justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação, permitindo o cadastramento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação da oferta de serviços de reabilitação protética no Município, diante da existência de demanda reprimida estimada em aproximadamente 1.050 (mil e cinquenta) usuários.

4.2. A capacidade instalada da rede pública municipal mostra-se insuficiente para absorver integralmente a demanda existente, comprometendo a integralidade do cuidado em saúde bucal.

4.3. A reabilitação protética é serviço essencial, pois restabelece funções mastigatórias, fonéticas e estéticas, impactando diretamente a qualidade de vida dos usuários.

4.4. O credenciamento mostra-se a solução mais adequada, pois:

- I. Permite ampliação imediata da capacidade de atendimento;
- II. Garante isonomia entre os interessados;
- III. Assegura pagamento condicionado à produção efetiva;
- IV. Reduz risco de desassistência;

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Das solicitações**

5.1.1. As solicitações dos serviços serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante **Ordem de Serviço formal e empenho prévio**, após avaliação clínica individualizada do usuário pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

5.1.2. A autorização para execução será emitida exclusivamente pela unidade gestora do contrato, sendo vedadas solicitações verbais sem formalização administrativa.

5.1.3. As demandas observarão:

- Indicação clínica do cirurgião-dentista da rede municipal;
- Ordem cronológica da fila de espera, quando aplicável;
- Disponibilidade orçamentária.

5.1.4. O objeto será executado sob demanda, não havendo garantia de quantitativo mínimo ao credenciado.

## **5.2. Da prestação dos serviços**

5.2.1. O prazo será de 03 (três) dias úteis para cada etapa, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2.2. A prova e os ajustes das próteses ocorrerão no **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**, salvo autorização expressa da Administração.

5.2.3. As atividades laboratoriais serão executadas nas dependências do estabelecimento credenciado, que deverá possuir estrutura adequada e regularização sanitária vigente.

5.2.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, durante a execução contratual.

5.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, respondendo o contratado pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.6. Durante a execução contratual, o contratado deverá cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

### **5.2.7. Fluxo Assistencial**

O fluxo de execução observará as seguintes etapas:

O fluxo de execução de Prótese Total (PT) observará as seguintes etapas:

I – Atendimento clínico no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com avaliação odontológica e realização da moldagem inicial pelo cirurgião-dentista da rede municipal;

II – Encaminhamento da moldagem ao laboratório credenciado, para confecção da placa base;

III – Retorno da placa base ao CEO, onde será realizado o registro de mordida pelo cirurgião-dentista responsável;

IV – Encaminhamento novamente ao laboratório credenciado para montagem dos dentes artificiais;

V – Retorno ao CEO para prova dos dentes, permitindo avaliação estética e funcional e eventual solicitação de ajustes;

VI – Após aprovação clínica, encaminhamento ao laboratório para acrilização da prótese ou realização de correções necessárias;

VII – Entrega da prótese acrilizada ao CEO, com realização da instalação e início do período de proervação e adaptação, com acompanhamento do paciente pelo período aproximado de 01 (uma) semana;

VIII – Caso necessário, poderá ser solicitado reembasamento ou ajustes adicionais, com retorno ao laboratório credenciado;

IX – Concluída a fase de adaptação e estando a prótese em condições funcionais adequadas, será realizado o aceite definitivo pela equipe técnica municipal, para fins de registro e autorização de pagamento.

O fluxo de execução de Prótese Parcial Removível (PPR) observará as seguintes etapas:

O fluxo de execução observará as seguintes etapas:

I – Atendimento clínico no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com avaliação odontológica e realização da moldagem inicial, destinada à confecção da armação metálica da PPR;

II – Encaminhamento da moldagem ao laboratório credenciado para confecção da armação metálica;

III – Retorno da armação metálica ao CEO para prova clínica pelo cirurgião-dentista;

IV – Caso a armação metálica seja rejeitada, será devolvida ao laboratório para ajustes técnicos; caso aprovada, será realizado no CEO o registro de mordida;

V – Encaminhamento novamente ao laboratório credenciado para montagem dos dentes artificiais em cera;

VI – Retorno ao CEO para prova dos dentes em cera, permitindo avaliação estética, funcional e oclusal;

VII – Caso a prova seja rejeitada, a peça será encaminhada ao laboratório para correções; caso aprovada, será encaminhada para acrilização definitiva;

VIII – Após acrilização, a prótese será entregue ao CEO para instalação no paciente, iniciando-se período de adaptação e preservação de aproximadamente 7 (sete) dias;

IX – Caso necessário, poderão ser solicitados reembasamento ou ajustes adicionais, mediante retorno ao laboratório;

X – Concluída a fase de adaptação e estando a prótese funcionalmente adequada, será realizado o aceite definitivo pela equipe técnica municipal, condição necessária para registro administrativo e autorização de pagamento.

O laboratório credenciado não realizará atendimento clínico inicial nem diagnóstico do paciente, limitando-se às atividades laboratoriais inerentes à confecção de próteses.

### 5.3. Prazo para substituição/correção

5.3.1. Em caso de não conformidade técnica, defeito de fabricação ou inadequação funcional da prótese, o credenciado deverá promover a correção ou substituição no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração.

#### **5.4. Requisitos Específicos dos Serviços**

5.4.1. As próteses deverão:

- I. Ser confeccionadas conforme moldagem e planejamento individualizado;
- II. Utilizar materiais odontológicos adequados e certificados;
- III. Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes;
- IV. Garantir estabilidade, retenção, adaptação anatômica e conforto ao usuário;
- V. Observar as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

5.4.2. O estabelecimento credenciado deverá possuir:

- I. Alvará Sanitário vigente;
- II. Responsável Técnico regularmente inscrito no CRO;
- III. Cadastro no CNES contemplando o serviço compatível com o objeto contratado, em especial o Serviço Especializado 123 – Prótese Dentária, com a respectiva Classificação 007, conforme normativas do Ministério da Saúde;
- IV. Estrutura física compatível com o objeto contratado.

#### **5.5. Da Gestão via Plataforma Digital**

Todo o fluxo operacional do credenciamento será realizado obrigatoriamente pela plataforma digital oficial do Município de Sidrolândia (<https://sidrolandia.credenciami.com.br/>), para a administração centralizada e automatizada das contratações decorrentes de credenciamento público.

A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução contratual e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

O uso do CREDENCIAMEI proporciona, entre outras vantagens:

- I. Transparência total na gestão dos credenciamentos, com registro eletrônico de todas as movimentações;
- II. Equidade na distribuição das demandas, com rateio automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;
- III. Rastreamento completo da execução, com controle por credenciado, por gerência solicitante e por tipo de alimentação fornecida;
- IV. Segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;
- V. Geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

Cada credenciada receberá acesso individual ao sistema, por meio de login exclusivo, onde



receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração, por meio das AFs, distribuídas automaticamente conforme o rateio proporcional entre as empresas habilitadas.

A plataforma gerará relatórios gerenciais em tempo real, possibilitando à Administração o acompanhamento detalhado da execução, controle das entregas e análise de desempenho, garantindo transparência e eficiência na gestão.

### **5.5. Da Forma de Distribuição de Demanda**

As Autorizações de Fornecimento (AF) serão emitidas eletronicamente pelas Gerências demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rateio por saldo de atendimento entre os habilitados. O prestador terá o prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas para manifestar o aceite.

Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, o sistema executará, de forma automática, o declínio da AF e notificará o próximo fornecedor da fila. Todo o fluxo será registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais.

Na sessão pública de abertura do credenciamento, após a habilitação das empresas participantes, será realizado um sorteio classificatório para definir a ordem inicial do rodízio proporcional. Esse procedimento tem como finalidade organizar a sequência inicial de atendimento, observando a regra de proporcionalidade e alternância justa entre os credenciados.

#### **5.5.1. Sorteio classificatório inicial:**

Na sessão pública de abertura do credenciamento, após a habilitação das empresas participantes, será realizado um sorteio classificatório para definir a ordem inicial do rodízio proporcional. Esse procedimento tem como finalidade organizar a sequência inicial de atendimento, observando a regra de proporcionalidade e alternância justa entre os credenciados.

As primeiras demandas serão distribuídas de forma equitativa entre os credenciados habilitados, respeitando a ordem definida no sorteio e a quantidade de diárias disponíveis no momento. O objetivo é garantir que todas as empresas iniciem o credenciamento com a mesma oportunidade de execução do objeto.

#### **5.5.2. Lógica de rateio por saldo de atendimento:**

Após a execução do primeiro ciclo de rodízio, as solicitações subsequentes serão encaminhadas à empresa que, no momento da nova Autorização de Fornecimento (AF), apresentar o maior saldo disponível de vagas a atender. O sistema CREDENCIAMEI controlará esse saldo automaticamente, atualizando a carga de serviços executados por cada fornecedor.

Essa lógica visa assegurar que, ao final da vigência contratual, todas as empresas credenciadas tenham alcançado níveis semelhantes de prestação de serviço, promovendo equilíbrio econômico, tratamento isonômico e justiça distributiva na aplicação dos recursos públicos.

O sistema controlará esse saldo automaticamente, atualizando a carga de serviços executados por cada fornecedor.

Essa lógica visa assegurar que, ao final da vigência contratual, todas as empresas credenciadas tenham alcançado níveis semelhantes de prestação de serviço, promovendo equilíbrio econômico, tratamento isonômico e justiça distributiva na aplicação dos recursos públicos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado deverão ser realizadas formalmente, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional para registro das solicitações, notificações e demais atos administrativos.

6.3. A Administração poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos de não conformidade técnica ou descumprimento de prazos.

6.4. Após a formalização do Termo de Credenciamento, poderá ser realizada reunião inicial com o credenciado para alinhamento quanto:

- Ao fluxo assistencial;
- Aos procedimentos de autorização das demandas;
- Aos critérios de fiscalização e validação das próteses;
- Aos prazos de entrega;
- À forma de pagamento por produção.

### **6.5. Fiscalização Técnica**

6.5.1. A fiscalização técnica será exercida por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente integrante da equipe de Saúde Bucal, que acompanhará a execução do objeto e validará a conformidade das próteses entregues.

6.5.2. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, especialmente quanto à qualidade, adequação funcional, prazos e necessidade de correções, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3. Identificada qualquer irregularidade ou inadequação técnica, o fiscal notificará o credenciado, fixando prazo para correção ou substituição.

6.5.4. O aceite definitivo da prótese ficará condicionado à validação técnica da equipe odontológica do Município.

6.5.5. Caso a irregularidade ultrapasse a competência do fiscal, este comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

## **6.6. Fiscalização Administrativa**

6.6.1. A fiscalização administrativa verificará:

- I. A manutenção das condições de habilitação;
- II. A regularidade fiscal e trabalhista;
- III. A conformidade da documentação para fins de pagamento;
- IV. A correspondência entre as próteses autorizadas, executadas e faturadas.

6.6.2. O pagamento somente será autorizado após:

- Execução do serviço;
- Validação técnica;
- Conferência administrativa da documentação fiscal.

## **6.7. Gestor do Contrato**

6.7.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento geral da execução, consolidando os registros realizados pelos fiscais.

#### 6.7.2. Compete ao gestor:

- I. Acompanhar a execução global do credenciamento;
- II. Avaliar a necessidade de prorrogação contratual;
- III. Propor aplicação de penalidades quando cabível;
- IV. Autorizar encaminhamento para liquidação e pagamento.

6.7.3. O gestor elaborará relatório periódico de acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto:

1. À produção realizada;
2. À qualidade dos serviços;
3. Ao cumprimento de prazos;
4. À necessidade de ajustes administrativos.

6.7.4. Constatada hipótese de infração contratual, o gestor promoverá a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### 6.8. Designação

6.8.1. A designação do gestor e dos fiscais do contrato será formalizada por ato da autoridade competente.

6.8.2. A fiscalização poderá ser exercida por um único servidor, que acumulará as atribuições técnicas e administrativas, quando a estrutura administrativa assim exigir.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega da prótese para prova e validação técnica, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. As próteses poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem defeitos de fabricação ou inadequação

funcional, devendo ser corrigidas ou substituídas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após:

- Validação técnica da equipe odontológica do Município;
- Verificação da conformidade quantitativa e qualitativa;
- Registro formal do aceite pelo fiscal do contrato.

7.1.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, sanitária e ético-profissional do credenciado pela adequada execução do serviço.

7.1.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser liquidada e paga a parcela incontroversa.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da execução validada, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

7.2.2. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém:

- a) Data de emissão;
- b) Identificação do Termo de Credenciamento;
- c) Descrição do serviço executado;
- d) Quantitativo efetivamente produzido;
- e) Valor unitário e total;
- f) Indicação de eventuais retenções tributárias.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada:

- a. Relatório de produção validado pelo fiscal técnico;
- b. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;



- c. CND Federal;
- d. CND ESTADUAL
- e. Certidão Municipal;
- f. FGTS;
- g. CNDT

7.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade na documentação, a liquidação ficará suspensa até regularização, reiniciando-se o prazo após saneamento, sem ônus para a Administração.

7.2.5. Constatada irregularidade fiscal, o credenciado será notificado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão de pagamento ou rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.3.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e validados.

7.3.3. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pelo credenciado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.4.3. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.4.4. O credenciado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar formalmente sua condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção**

8.1.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio de **procedimento de CREDENCIAMENTO**, fundamentado no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição.

8.1.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

8.1.3. Não haverá critério de julgamento por menor preço, uma vez que os valores unitários encontram-se previamente fixados pela Administração.

8.1.4. O credenciamento resultará na formalização de Termo de Credenciamento ou Contrato Administrativo, conforme definido no Edital.

### **8.2. Forma de prestação dos serviços**

8.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.2. O regime de execução será por preço unitário, com pagamento condicionado à produção efetivamente executada e validada.

8.2.3. A Administração não se obriga a contratar quantitativo mínimo, ficando a execução condicionada à necessidade do serviço.

### **8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **8.3.1. Habilitação Jurídica**

O interessado deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos administradores;
- d) No caso de sociedade simples, registro no Cartório competente;
- e) Empresa estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País;
- f) Em caso de cooperativa, documentação prevista na Lei nº 5.764/1971.

8.3.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

### **8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) CNPJ;
- b) Inscrição municipal compatível com o objeto;
- c) Certidão conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

### **8.3.4. Qualificação Técnica**

a) Alvará de Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do estabelecimento, em conformidade com a Resolução nº 80/2020/SES/MS e com os arts. 198, §§ 2º e 3º, 206 e 207 da Lei Estadual nº 1.293/1992;

b) Comprovante de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), quando exigível pela legislação profissional;

c) Comprovante de registro ou inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), dentro do prazo de validade;

d) Comprovação de cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), contemplando o serviço compatível com o objeto contratado, em especial o Serviço Especializado 123 – Prótese Dentária, com a respectiva Classificação 007, conforme normativas do Ministério da Saúde;

e) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do interessado para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos excessivos que restrinjam a competitividade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

### **8.3.5. Declarações**

O interessado deverá apresentar declaração de que:

- I – Conhece e aceita as condições do Edital e Termo de Referência;
- II – Cumprirá integralmente as obrigações assumidas;
- III – Manterá as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- IV – Não emprega menor em situação vedada pela Constituição;
- V – Não possui impedimento para contratar com a Administração (art. 14 da Lei 14.133/2021);
- VI – Cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência;
- VII – Não possui vínculo familiar com dirigente ou agente público responsável pelo procedimento;
- VIII – Suas propostas contemplam todos os encargos trabalhistas e legais.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da presente contratação será de **R\$ 291.456,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)**, nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia (MS).

10.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10301902724630000**

**NATUREZA DA DESPESA: 33900000**

**FONTE DE RECURSO: 16000000**

**FICHA: 450**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços ou da entrega das próteses confeccionadas;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º);

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando justificarem penalidade mais grave (art. 156, §5º);

IV – Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;
- Compensatória de até 15% sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses previstas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1;



- Compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total (alínea “c”);
- De até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista na alínea “b”;
- De até 5% sobre o valor da parcela inadimplida, para as infrações previstas nas alíneas “a” e “d”.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação (art. 157).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

11.4. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a existência ou não de programa de integridade.



11.6. Os atos que também sejam tipificados como lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A Administração deverá informar as sanções aplicadas aos cadastros competentes, inclusive CEIS e CNEP, no prazo legal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos ao contratado, na forma da regulamentação aplicável à Administração Municipal.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.